



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL-088/2017

Ofício nº 243/2017 – GP.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO

Protocolo nº _____

Data _____

Horário _____

Ipatinga, 08 de agosto de 2017.

Senhor Presidente, SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões)
REGISTRO FINANCAS
E DIREITOS HUMANOS
Para Fins de Parecer
em: 10.08.17
Prazo para Parecer
Até: 16.08.17

Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Auxílios.”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão colegiado, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, através da articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle social.

E como parte integrante do Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desempenha uma função estratégica, atuando na defesa da “Proteção Integral à Criança e ao Adolescente”, que a Constituição Federal incorporou em seu art. 227 e na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”. E dentre as ações desenvolvidas pelo referido Conselho está o apoio financeiro para que as Organizações da Sociedade Civil desenvolvam ações destinadas à prevenção de situações de violências e ao atendimento e a defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Nesse sentido, considerando a Resolução n.º 31, de 07 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a homologação do resultado definitivo da aprovação de projetos e liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”, e considerando a Resolução n.º 36, de 10 de julho de 2017, que “Dispõe sobre as diretrizes para a aplicação de recursos, apresentação, análise e aprovação de projetos e celebração de convênios com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Ipatinga”, com a finalidade de celebração de parceria com entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente registradas no CMDCA, mediante utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhamos a formalização das seguintes parcerias entre a Administração Pública Municipal de Ipatinga e a referida entidade:

1 – Ação Social SOS Família

Projeto: “Conhecer para Saber”, no valor de R\$ 46.824,00;

Objeto: Aquisição de um veículo e eletrodomésticos, visando promover o bem estar e melhorias na qualidade de vida das crianças e adolescentes acolhidos, bem como a elevação da autoestima dessas. Alcançar a organização estrutural, zelando pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes.

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – União de Defesa da Comunidade do Bom Jardim - UDCBJ

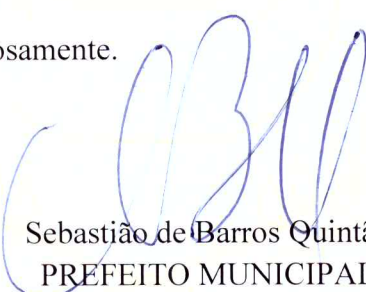
Projeto: "Meu Corpo, Meu Tesouro", no valor de R\$ 2.494,75;

Objeto: Aquisição de Projetor multimídia (Datashow), visando melhorias na qualidade e prestação dos serviços realizados pela entidade, no atendimento às crianças e adolescentes e também será utilizado na execução do projeto "Meu Corpo, Meu Tesouro", que visa promover ações voltadas para a prevenção e combate às situações que possam levar a violação de direitos, bem como desenvolver ações de prevenção a violência sexual de crianças e adolescentes referenciados no território do CRAS III - Bairro Bom Jardim. Serão realizadas oficinas com as crianças, os adolescentes e suas famílias e palestras alusivas ao tema para alunos e professores das escolas públicas do bairro Bom Jardim.

Cumpre informar que as despesas decorrentes da aplicação desse Projeto de Lei correrão à conta de dotação orçamentária 2.21.01.08.243.0011.2159 – Renúncia Fiscal ao FMDCA.

Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, e renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

88

/2017.

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Auxílios.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Auxílios, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.622, de 04 de julho de 2016 que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.”*

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 08 de agosto de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO
AUXÍLIOS**

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

NOME ENTIDADE	VALOR
Ação Social SOS Família	46.824,00
União Defesa da Comunidade do Bom Jardim	2.494,75
TOTAL	49.318,75